



Prefeitura de  
**ALTO PARAÍSO**  
Paz, Justiça e Desenvolvimento Sustentável

Adm. 2009/2012

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

**Gabinete do Prefeito**



Lei 889/2012.

De 22 de junho de 2012.

*“Dispõe sobre transferência de recursos municipais para o Fundo de Transportes, e dá outras providências”.*

**Álan Gonçalves Barbosa**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás e com a AGETOP, versando sobre construção, reforma ou manutenção de rodovias e vias urbanas, e na forma e no prazo desta lei, realizar transferência de recursos municipais para o Fundo de Transporte do Estado de Goiás, criado pela Lei Estadual nº 17.297/11, de 29 de abril de 2011.

**Parágrafo único.** O prazo abrangido para a referida transferência será até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** O valor a ser repassado, na forma do art. 1º, não poderá ultrapassar o limite da arrecadação do Município em face ao lançamento do ISSQN, relativo as obras realizadas e contratadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

**Parágrafo Único.** Compreende o valor de que trata o *caput*, ressalvado os valores referentes aos repasses constitucionais obrigatórios para Saúde e Educação, aquele equivalente aos fatos geradores do ISSQN, relativos às obras diretamente realizadas pela AGETOP ou as demais que forem por ela contratadas, para construção, reformas ou manutenção de rodovias e vias urbanas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2012.

  
**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do  
Livro próprio. Afixado  
No placar de publicidade  
*Data supra.*